

EDITAL PPGEPI N° 001/2026**SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO****SEMESTRE LETIVO 2026/1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEPI/UFRGS) torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado junto à agência de fomento CAPES, tendo como base as seguintes normativas: Portaria CAPES nº 133, de 2023; Portaria CAPES nº 187, de 2023; Resolução CONSUN/UFRGS nº 015/2023; e Resolução CAMPG/UFRGS nº 837/2023.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Discentes regularmente matriculados no PPGEPI/UFRGS.

2 DAS VAGAS

2.1 Este Edital refere-se à concessão de 01 bolsa de Mestrado e de 04 bolsas de Doutorado. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES ou por outras agências de fomento, não havendo garantia de implementação imediata e/ou integral das bolsas previstas neste Edital. Caso sejam disponibilizadas mais bolsas, além das previamente estimadas, e não haja estudantes suplentes, poderá ser publicado um edital suplementar no período de vigência deste.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser feita no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026, mediante o envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I deste edital) exclusivamente para o e-mail ppgepid@ufrgs.br.

3.2 O Assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações, nesta ordem: *NOME DO CANDIDATO COMPLETO – Inscrição na Bolsa de Mestrado ou de Doutorado – 2026*.

3.3 A/O discente deverá enviar no anexo do e-mail o histórico escolar atual.

3.4 A/O discente deverá enviar no anexo do e-mail a comprovação da produção acadêmica durante o mestrado ou doutorado, caso se aplique.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DA BOLSA

4.1 Para discentes ingressantes no período letivo 2026/1, será requisito para a candidatura estar matriculado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para o respectivo semestre, conforme a estrutura curricular do curso.

4.2 O acúmulo da bolsa de mestrado ou doutorado com outra remuneração deverá obedecer às Portarias CAPES nº 133 e nº 187.

4.3 A/O discente não poderá solicitar bolsa se o tempo de permanência no curso já excedeu os 24 meses para o mestrado ou os 48 meses para o doutorado.

5 DA COMISSÃO DE BOLSAS

5.1 A seleção de que trata o presente Edital será conduzida por uma Comissão composta da seguinte maneira:

I - Coordenador/a do Programa;

II - Um docente eleito pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia;

III – Um(a) representante discente, eleito(a) pelos discentes.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A documentação dos candidatos será analisada pela Comissão de Bolsas no período de 03 a 04 de março de 2026.

6.2 As bolsas serão priorizadas conforme os seguintes critérios, pontuação e pesos:

Crítérios	Pontuação	Peso
a) vínculo empregatício e dedicação exclusiva;	Sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva = 2; com vínculo empregatício com disponibilidade mínima de 20 h semanais em horário comercial para dedicação às atividades do PPGEPIID/UFRGS = 1; Com vínculo empregatício sem disponibilidade mínima de 20 h semanais em horário comercial para dedicação às atividades do PPGEPIID/UFRGS = 0.	2,0
b) discentes ingressantes por ações afirmativas da UFRGS e/ou pertencentes a grupos de autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, refugiados;	Pertence = 1; não pertence = 0.	2,5
c) discentes em condições de vulnerabilidade financeira autodeclarada*;	Declarado = 1; não declarado = 0.	1,5
d) desempenho nas disciplinas cursadas durante a realização do mestrado ou do doutorado;	Para ingressantes anteriores ao período de 2026/1: 90% de disciplinas com A ou B = 1; caso contrário = 0; Para ingressantes em 2026/1: estar matriculado em 100% das disciplinas obrigatórias = 1; caso contrário = candidatura indeferida.	1,0
e) produção acadêmica comprovada durante o mestrado ou doutorado como primeiro ou segundo autor.	Possui produção = 1; não possui produção = 0.	1,0

* autodeclarada, podendo a Comissão solicitar documentação comprobatória.

6.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) ações afirmativas; (ii) vulnerabilidade socioeconômica; (iii) desempenho acadêmico; (iv) maior tempo no curso sem bolsa.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1 Para o recebimento da bolsa, a/o bolsista deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente, sendo que:

a) Não poderá ser conta-poupança,

- b) Não poderá ser conta-salário;
- c) Não poderá ser conta conjunta;
- d) A/o titular da conta deve ser a/o beneficiário/a da bolsa;
- e) A/o bolsista deverá verificar junto ao banco se a conta está ativa;
- f) É de total responsabilidade do(a) bolsista manter atualizados os dados bancários (banco, agência e conta), necessários para o pagamento da bolsa.

8 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1 A/O bolsista estará sujeita/o às normas e recomendações da CAPES, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

- a) Independentemente da época em que for contemplado/a com a bolsa, a/o discente terá a bolsa encerrada aos 24 meses de permanência no Mestrado e aos 48 meses de permanência no Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;
- b) Para que a implementação de bolsa da CAPES seja efetivada, a/o bolsista deverá enviar ao e-mail ppgepid@ufrgs.br (a/c Comissão de Bolsas) o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) A/O bolsista deverá enviar ao e-mail ppgepid@ufrgs.br (a/c Comissão de Bolsas) o “Relatório de Atividades — Bolsistas ME/DO” com periodicidade anual, em data definida pela Coordenação em cada ano, comprovando desempenho acadêmico satisfatório;
- d) A/O bolsista poderá ter sua bolsa cancelada devido ao não cumprimento das normativas do Regimento do PPGEPI/UFGRS; A comissão avaliará a permanência da bolsa conforme os pré-requisitos do mestrado ou do doutorado previsto para o tempo de curso.
- h) Qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação do PPGEPI;
- j) A/O bolsista que não concluir o Curso estará sujeito às normativas da CAPES;
- k) O PPGEPI não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas por parte da agência de fomento.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da classificação de discentes selecionados para Bolsa de Mestrado e de Doutorado (inclusive suplentes) será divulgado até às 18h do dia 05 de março de 2026, em <https://www.ufrgs.br/ppgepi/>.

9.2 O resultado preliminar será divulgado, com a pontuação detalhada obtida por cada candidato em cada critério de avaliação, bem como a pontuação final e a respectiva classificação.

9.3 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar até às 23h59 do dia 06 de março de 2026, exclusivamente por e-mail enviado para ppgepid@ufrgs.br.

9.4 O resultado da distribuição de bolsas prevista neste Edital será publicado até o dia 09 de março de 2026.

9.5 A lista de suplentes será ordenada por prioridade para o recebimento de bolsa.

10 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponíveis e sempre que houver novas liberações, dentro do período previsto neste Edital, obedecendo à ordem de classificação publicada.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

11.2 A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento, solicitar documentação complementar.

11.3 Uma vez contemplados todos os candidatos a bolsa selecionados e suplentes no presente Edital, o preenchimento de novas vagas dependerá da publicação de novo edital.

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Recursos para a Comissão do PPGEPIID/UFRGS.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026

Prof. Dr. Rodrigo Citton Padilha dos Reis
Coordenador do PPG em Epidemiologia da UFRGS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO BOLSISTA CAPES/PPGEPID

Nível do Curso: ☐ Mestrado Acadêmico ☐ Doutorado

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS

Identidade: _____ CPF: _____

Marque os critérios que se aplicam a você, nesse Edital:

☐ Discente ingressante por ações afirmativas da UFRGS e ou pertencente a grupos de autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.

☐ Discente em condições de vulnerabilidade financeira autodeclarada.

☐ Discente sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva para o curso de mestrado ou doutorado.

☐ Discente com vínculo empregatício com disponibilidade mínima de 20h semanais em horário comercial para dedicação às atividades do PPGEPID.

☐ Discente com vínculo empregatício sem disponibilidade mínima de 20 h semanais em horário comercial para dedicação às atividades do PPGEPID.

Termo

Ao assinar a ficha de inscrição, declaro que estou ciente de que as informações, por mim prestadas, são completas e verdadeiras.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202____.

Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato: _____

CIÊNCIA DO ORIENTADOR(A)

Eu, _____, orientador(a) do(a) discente do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, _____, declaro estar ciente e de acordo com a candidatura do(a) mesmo(a) à bolsa de CAPES/PPGEPID.

Assinatura do Orientador (a).